

DECRETO N. 18.973, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 140.046/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a MSM 10 Participações S.A., destinada a implantação do Novo Complexo de Serviços Educacionais e Sede Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, a saber:

I- Imóvel: Área Particular;

II - Propriedade: MSM 10 Participações S.A.;

III - Localização: Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira, n. 101, Loteamento Martim Cerere;

IV - Características do terreno: Formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, com um galpão e prédio em alvenaria;

V - Medidas e Confrontações: Um prédio industrial e demais benfeitorias, sob n. 811 (oitocentos e onze) da Avenida Brigadeiro Faria Lima, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com seu terreno que é constituído por uma gleba de terras com a área de 30.000,00 m², mais ou menos, com 70,60 metros em rumo de 19°12'SE, divisando com a Avenida Brigadeiro Faria Lima; deflete à direita em rumo de 5° 49' SE numa distância de 22,30 metros, divisando com a referida avenida; deflete à direita com um rumo de 9° 55' SW numa distância de 22,05 metros, divisando ainda com a citada avenida; deflete à esquerda com um rumo de 78° 26' SE numa distância de 271,32 metros, divisando com a Estrada da Cerâmica Paulo Becker; deflete à esquerda com um rumo de 11°33' NE numa distância de 105,00 metros, divisando com terras remanescentes de José Ferreira de Almeida; deflete à esquerda com um rumo de 78°37SW numa distância de 314,75 metros,

divisando ainda com remanescente de José Ferreira de Almeida, fechando o perímetro no ponto de partida, medindo 30,00 metros;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes no Processo Administrativo n. 140.046/2021.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

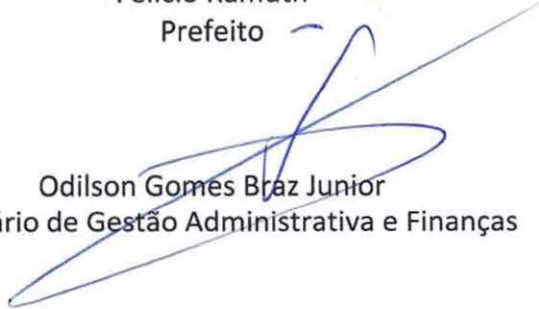
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 9 de dezembro de 2021.

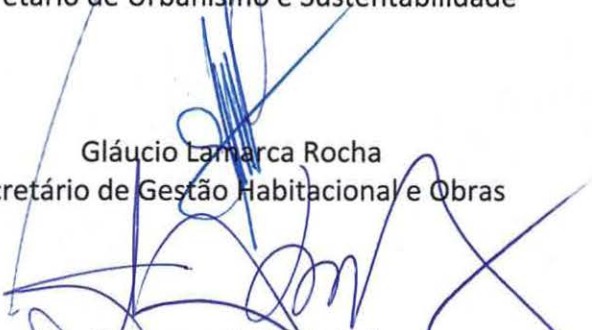

Felício Ramuth
Prefeito


Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade




Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo